REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 096/2014

Majora vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores dos vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de Gratificação por Avanço de Competência e da Tabela de Maturidade Profissional da Câmara Municipal de Salvador ficam reajustados em 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Claudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires